

# A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 40\$000 por anno, 5/000 por semestre, 4/000 por trimestre na sua typographia á rua Barroso n.  
Publicações, 60 reis por linha; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO I.

THERESINA, SABBAO 17 DE FEVEREIRO DE 1866.

NUMERO 20.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

Resolução n. 58.—Publicada em 50 de Dezembro de 1865.—Reforma a administração de fazenda provincial.

Franklin Americo de Menezes Doria, presidente da provincia do Piahy, auctorizado pela resolução provincial n. 578 de 17 de agosto de 1865 ordena que se observe o seguinte:

#### Regulamento.

##### CAPITULO 1.º

###### Da administração de fazenda.

Art. 1.º A administração de fazenda provincial do Piahy, se comporá de um inspector, um contador, um procurador fiscal, dous chefes de secção, dous primeiros, e dous segundos escripturarios, um thesoureiro, um official maior, dous officiaes, um porteiro cartorio, um continuo, e um pregoeiro, com os vencimentos marcados na resolução provincial n. 578 de 17 de agosto de 1865, e constantes da tabella annexa a este regulamento.

Art. 2.º Compete á administração de fazenda a suprema administração, arrecadação, fiscalização, contabilidade, escripturação e distribuição da receita e despesa da provincia.

Art. 3.º A administração se divide nas seguintes secções:

- Secretaria.
- Contadoria.
- Contencioso.
- Thesouraria.
- Cartorio.

##### CAPITULO 2.º

###### Da juncta administrativa e suas attribuições.

Art. 4.º Haverá uma juncta administrativa, composta do presidente da provincia, do inspector, do contador e do procurador fiscal.

Art. 5.º Compete a esta juncta:

§ 1.º Decidir as questões de competencia e conflictos de jurisdicção que se moverem entre os empregados das diversas repartições fiscaes da provincia.

§ 2.º Julgar os recursos interpostos das decisões d'estas repartições e dos empregados a quem competir julgamento em materia contenciosa da fazenda provincial.

§ 3.º Julgar as contas das repartições e dos empregados que tiverem a seu cargo a arrecadação e despendio de dinheiros ou de quaesquer valores ou effeitos pertencentes á fazenda provincial, fixando, no caso de alcance o debito de cada um dos responsaveis, e no caso contrario, mandando pagar-lhes o saldo e dar quitações.

§ 4.º Ordenar sequestro e seu levantamento.

§ 5.º Suspender os responsaveis que não prestarem contas nos prazos estabelecidos, pelas leis e regulamentos, e determinar a prisão e sequestro dos que as não apresentarem nos prazos que lhes forem marcados de novo.

§ 6.º Ordenar a prisão dos thesoureiros, collectores e quaesquer recebedores, quando forem remissos ou omissoes em fazer as entradas de dinheiros ou effeitos da fazenda a seu cargo nos prazos marcados pelas leis regulamentos e instrucções ou ordens; procedendo-se n'este caso nos termos do decreto n. 657 de 5 de dezembro de 1849.

§ 7.º Avaliar as provas de facto, da perda ou arrebatamento dos dinheiros da provincia por força maior, que forem apresentadas pelo responsavel, e, á vista d'ellas, julgar sobre o abono da somma perdida ou arrebatada.

§ 8.º Impor multas nos casos em que as leis e regulamentos lhe conferirem essa attribuição, e alliviar-as em face das provas das reclamações intentadas.

§ 9.º Julgar das fianças offercidas, aceitando-as, rejeitando-as ou fazendo-as reformar, quando não offercerem sufficiente garantia á fazenda; podendo arbitrar o quanti-

tativo d'ellas, quando não for conhecido, e estabelecer as regras por que devam ser tomadas.

§ 10.º Admitir os devedores da fazenda provincial e os fiadores de qualquer natureza e seus herdeiros, havendo motivos justificados e attendiveis, a pagar seus debitos por prestações exceptuados os detedores de dinheiros ou effeitos da fazenda, e os fiadores d'estes, quando tiverem tido sociedade no objecto da fiança.

§ 11.º Mandar proceder ao tombamento dos proprios provinciaes, e arrendal-os, quando não forem precizos ao serviço privativo da provincia.

§ 12.º Reconhecer as dividas cujo pagamento for reclamado por virtude de sentença passada em julgado, depois de feita a liquidação pela contadoria, e ordenar tal pagamento.

§ 13.º Reconhecer administrativamente as habilitações de herdeiros ou cessionarios de dividas da provincia que não excederem de trezentos mil reis, e ordenar o respectivo pagamento.

§ 14.º Resolver quaesquer duvidas ou questões que possam occorrer ácerca da intelligencia e execução das leis, regulamentos, instrucções ou ordens concernentes á fazenda provincial.

§ 15.º Tomar conhecimento dos recursos dos contribuintes collectados, intentados no prazo marcado nas leis respectivas, e em todo e qual quer tempo, d'aquelles que versarem sobre coizas não possuidas.

§ 16.º Estabelecer as condições para os contractos que houverem de ser feitos com a fazenda provincial, se não estiverem estipuladas em leis ou regulamentos.

§ 17.º Nomear e demittir os collectores, seus escriptaes e guardas de collectores; assim como quaesquer agentes fiscaes e encarregados da arrecadação das rendas.

§ 18.º Approvar ou rejeitar a proposta feita pelos collectores e agentes fiscaes ácerca de seus substitutos a qual deverá acompanhar consentimento escripto de seus fiadores; exercendo egual attribuição quanto a identica proposta dos substitutos dos escriptaes e guardas das collectorias, com informações dos collectores.

§ 19.º Decretar suspensão correccional até quinze dias aos empregados que incorrerem em faltas mais ou menos graves no desempenho de seus deveres.

§ 20.º Ordenar que se abra assentamento a quaesquer novos empregados, á vista dos titulos legaes; e que sejam incluídos em folha, depois de pagos os emolumentos devidos.

§ 21.º Conservar, extinguir ou reorganisar, como mais conveniente for, as collectorias da provincia, e crear as que forem necessarias, marcando-lhes os vencimentos de doze a trinta por cento.

##### CAPITULO 3.º

###### Das sessões da juncta

Art. 6.º Todos os negocios da competencia da juncta administrativa serão tractados e resolvidos em sessão.

Art. 7.º O presidente terá voto deliberativo em todos os negocios, e os outros membros o consultivo, cabendo, porem, a estes o direito de solicitar que se declarem na acta as suas opiniões; quando forem oppositas á decisão do presidente. Todos os membros serão responsaveis pelos votos que derem em opposição as leis ou contrarios aos interesses da fazenda, e aos de terceiros, se forem manifestamente dolosos.

Art. 8.º Haverá sessão ordinaria semanalmente, em hora certa e dia prefixado pela juncta, ou no immediato, quando aquelle for sanctificado ou feriado; e tambem a haverá extraordinaria, sempre que for necessario ao expediente dos negocios. A designação dos dias de sessão ordinaria não poderá ser alterada, senão por motivo de conveniencia pu-

blica, devendo, quando isso acontecer, declarar-se por editaes.

Art. 9.º Para que a juncta possa funcionar em sessão, é indispensavel, que estejam presentes todos os membros d'ella ou seus substitutos. Na presidencia da juncta será o presidente substituido pelo inspector. Este e o contador serão substituidos por quem suas vezes fizer, na forma do artigo 68 d'este regulamento. O procurador fiscal, em suas faltas ou impedimentos, ainda mesmo momentaneos, será substituido por pessoa idonea nomeada pelo presidente da provincia, de conformidade com o artigo citado, ficando a sessão suspensa, até que se realice a nomeação.

Art. 10.º Na ausencia ou não comparecimento do presidente da provincia, nenhum contracto ou arrematação será definitivamente acceto e ultimado sem approvação do mesmo presidente, que poderá mandar renovar-os, quando entender que se oppoem aos interesses da fazenda, ou as regras estabelecidas para elle. As moratorias, porem, só serão concedidas em juncta, presidida pelo presidente da provincia.

Art. 11.º Todos os membros da juncta podem pedir vista e exame dos papeis sobre que tiverem de deliberar, escrevendo n'elles o seu parecer, quando se não conformarem com o que n'elles se tiver dado.

Art. 12.º Nenhum negocio que exija exame de direito será decidido sem o parecer escripto do fiscal, e quando se exija o de facto, sem o da respectiva sessão.

Art. 13.º Official-maior da secretaria, que deverá comparecer á juncta, lançará os despachos e lavrará uma acta, circumstanciada do occorrido em cada sessão, mencionando n'ella os papeis que foram presentes, o seu destino, e as decisões e resoluções que forem tomadas.

##### CAPITULO 4.º

###### Da secretaria.

Art. 14.º A secretaria, que será regida immediatamente pelo official-maior sob a direcção do inspector, terá a seu cargo fazer o expediente e a correspondencia da juncta e da inspectoraria.

Art. 15.º Esta secção terá o seguinte pessoal:

Um official-maior.

Dois officiaes.

Art. 17.º Dará conhecimento á contadoria das observações e notas que devam fazer-se no assentamento de qualquer empregado, e dos quaes a contadoria não possa ter sciencia por outros meios.

Art. 17.º Todos os papeis relativos a negocios da administração de fazenda serão dirigidos á secretaria, para d'ahi, depois de vistos pelo inspector, serem distribuidos ou remetidos a quem competir, de baixo de protocollo.

(Continúa.)

##### EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JULHO DE 1865.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tendo entrado no goso da licença de tres mezes, concedida por esta presidencia, o juiz de direito da comarca de Principe Imperial bacharel Joaquim Pires Gonçalves da Silva, communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

—Idem ao mesmo.—Communico a V. S. que, por determinação do ministerio da guerra, continua em vigor para o semestre proximo futuro, de julho á dezembro a etape de 500 reis, que regulou no corrente.

E bem assim cabe-me advertir-lhe, por ordem do ministerio, que a tabella, organizada por essa thesouraria e remetida por intermedio desta presidencia em officio u. 11 de 15 de abril proximo findo, não foi instruída, como cumpria, com os originaes dos preços correntes.

—Idem ao commandante superior de Marvão.—Em resposta ao seu officio de 16 de junho proximo passado, em que me commu-

nica haver mandado inspecionar os guardas nacionaes—Miguel José de Carvalho, Semião da Silva Mello, Amancio Bispo da Cruz e Galvão Rodrigues Brasil, designados para o serviço de corpos destacados, e da guerra, tenho a declarar-lhe que o seu procedimento não foi regular, visto como não podia V. S. mandar proceder exame de inspecção nos ditos guardas.

Entretanto approvo o seu acto, advertindo-lhe que convem não repetil-o.

—Idem ao vigario da villa da Independencia.—Ao seu officio de 2 do corrente mez, cabe-me responder-lhe que me foram entregues os mappas dos baptisados, casamentos e obitos havidos n'essa freguesia, d'esda abril até o ultimo de Junho proximo findo.

—Idem ao commandante superior de Jerromenha.—N'esta data envio a V. S. a copia dos guardas nacionaes d'esse municipio, alistados para o serviço activo, remetida á esta presidencia, e, que, por não estar assignada e nem datada, devolvo-a para que sejam preenchidas estas formalidades e remetter-m'as, quanto antes.

##### Dia 21.

—Officio ao Dr. chefe de policia.—Em resposta ao seu officio de 18 do corrente mez, em que me comunica ter-se apresentado no dia 25 de junho proximo findo ao delegado de policia do termo da Independencia, e ficado recolhido á cadeia d'aquella villa, o soldado do corpo de guarnição d'esta provincia, Francisco Raimundo da Silva, que desertára da capital do Ceará a 30 de maio ultimo, cabe-me dizer-lhe que n'esta data hei dado as providencias necessarias para que tenha o dito desertor o destino conveniente.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Estando em termos, mande V. S. pagar a conta juncta, na importancia de reis 12/240, proveniente de concertos mandados fazer em lampões e em duas cornetas pertencentes ao quartel do corpo de guarnição d'esta provincia, a Manoel Francisco da Silva Sumé.

Communico-se ao commandante do destacamento d'esta cidade.

—Idem ao mesmo.—Communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes, que o Dr. José Coriolano de Souza Lima assumiu a 30 de março ultimo o exercicio da recrutador do districto d'esta provincia, para cujo lugar foi nomeado por portaria do 1.º de fevereiro do corrente anno.

—Idem ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial.—Haja Vmc. de fornecer-me com urgencia os esclarecimentos exigidos no parecer juncto, que por copia remetto-lhe, devendo devolver-me o requerimento que acompanha ao dicto parecer.

—Idem ao commandante superior d'esta capital.—Respondendo ao officio de V. S. datado em 18 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que foi satisfeita a requisição, do tenente-coronel commandante do 27.º batalhão d'uma escolta para a captura de alguns guardas do seu commando, designados para o serviço da guerra, no dia 20 d'este as 2 horas da tarde.

—Idem ao mesmo.—Em resposta ao seu officio de 18 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que seja aggregado ao 2.º batalhão o alferes Jeronimo Jucunoo da Silveira Mendonça, a que V. S. se refere. Devolvo-lhe a guia e a patente, que acompanharão o seu officio.

—Idem ao recrutador do 3.º districto.—Pelo seu officio de 30 de março ultimo, fiquei inteirado de ter Vmc. n'aquella data assumido o exercicio de recrutador do 3.º districto, para cujo lugar foi nomeado por portaria do 1.º de fevereiro do corrente anno.

—Idem ao alferes commandante do destacamento de Principe Imperial.—Haja Vmc. de fazer transportar á esta capital, com a devida segurança, o desertor Francisco Raimundo da Silva, que estava preso na cadeia da villa da Independencia e que heja por ordem do Dr. chefe de policia lhe deverá ter sido entregue.

—Idem ao coronel João Martiniano Fontenelle. —Determino-lhe que logo elogo que este receber haja de passar o exercicio de juiz municipal ao seu immediato afim de, assumindo o seu commando superior; dar inteiro cumprimento as minhas ordens sobre o contingente dos guardas nacionaes designados, esperando muito do patriotismo de V. S. que satisfaca a confiança do governo, e de provas de sua dedicacão e zelo pelo triumpho da causa de honra em que se acha empenhado o paiz.

—Idem ao Dr. engenheiro das obras publicas. —Haja Vmc. de informar-me acerca do requerimento juncto de José Antonio Barreiros de Macedo, no qual pede elle uma indemnizacão pecuniaria, pelos serviços que prestou, explorando o rio Parnahiba nesta provincia, e concorrendo para fundação de um povoado, hoje freguezia de Santa Philomena.

#### Dia 22.

—Portaria.—O presidente da provincia, em virtude da attribuição que lhe dá o § 6.º do artigo 5.º da lei de 3 de outubro de 1834, nomeia provisoriamente para os postos do 2.º corpo de voluntario da patria, ultimamente organizado na mesma provincia, os cidadãos seguintes:

Tenente-coronel commandante — O tenente coronel da guarda nacional, José Lustosa da Cunha.

Alferees ajudante — O sargento quartel mestre da guarda nacional, Luiz Correia Lima de Negreiros.

Alferees secretario — O sargento da guarda nacional, Joaquim José de Lemos Piauhy.

Tenente quartel mestre — O tenente da guarda nacional, Mauricio Antunes de Carvalho.

#### 1.ª Companhia.

Capitão — O capitão da guarda nacional, Felisberto José Nogueira.

Tenente — O tenente da guarda nacional, Maximiano José de Souza.

Alferees — O 1.º sargento da guarda nacional, Antonio Nogueira Paranaçu.

O alferees Domingos Damaceno Nogueira.

#### 2.ª Companhia.

Capitão — O tenente da guarda nacional, Gil da Cunha Lustosa.

Tenente — O tenente da guarda nacional, Fábio da Cunha Lustosa.

Alferees — O 1.º sargento da guarda nacional, Cicero Lustosa da Cunha.

O alferees da guarda nacional, Antonio Rodrigues Nogueira.

#### 3.ª Companhia.

Capitão — O capitão da guarda nacional, Belisario José da Silva Conrado.

Tenente — O tenente da guarda nacional, Alcides Cesar Brandao.

Alferees — O 1.º sargento da guarda nacional, Antonio Mauricio Lustosa.

O sargento ajudante da guarda nacional, Ricardo Restituto de Souza Legal.

#### 4.ª Companhia.

Capitão — O capitão da guarda nacional, Cassiano José Pereira.

Tenente — O tenente da guarda nacional, Raimundo Torres Costa.

Alferees — O alferees da guarda nacional, José Fernandes dos Santos.

O sargento da guarda nacional, José Francisco de Souza Gamenha.

Fizerão-se as necessarias communicacões.

—Idem.—O presidente da provincia, nomeia para promotor publico da comarca de Príncipe Imperial, o bacharel Theodoro Thadeu d'Assumpção.

Fizerão-se as communicacões necessarias.

—Idem.—O presidente da provincia, de accordo com o disposto no artigo 13 do compromisso da Santa Casa da Misericórdia da Theresina, nomeia para procurador geral, em lugar de Herculano de Souza Monteiro, que se recusou, a José Felix Alves Pacheco.

Fez-se a communicacão necessaria.

—Officio ao Dr. chefe de policia. —Em resposta ao seu officio de hontem, cabe-me comunicar-lhe que tenho expedido ordens ao director do estabelecimento dos educandos, para que mande concertar os seis barris da cadeia; e bem assim fornecer mais seis para o serviço d'ella.

Expedio-se a ordem supra ao director dos educandos.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. —Comunico a V. S., para os fins convenientes, que no dia 28 de junho ultimo, o collector das rendas geraes da villa dos Picos Manoel da Cunha Sobreira, entrou em gozo da licença de um mez, que lhe concedi para ir a cidade de Coxias tractar de seus negocios.

—Idem ao mesmo. —Comunico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes, que nesta data hei concedido ao solicitador dos feitos da fazenda d'esta provincia, José

Antonio de Sampaio, quatro mezes de licença, sem vencimentos, para tractar de sua fauda, onde he convier.

—Idem ao mesmo. —Mande V. S. pagar com urgencia, estando em termos os pretos junctos em duplicata, na importancia da cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta reis de soldo, gratificacão, fardamento e etape para pagamento dos voluntarios da patria alistados em S. Raimundo Nonnato, a contar-se de 23 a 30 de junho e do 1.º a 15 de julho do corrente anno.

—Idem ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial. —Mande Vmc. pagar a companhia de navegacão a vapor do rio Parnahiba a quantia de 1,400/ reis, importancia da 4.ª viagem retonda do vapor «Conselleiro Paranaçu» partindo d'este porto ao da villa de S. Gonçalo a 4 do corrente e voltando a 8 do mesmo mez; e da 5.ª viagem redonda do dito vapor, partindo da Parnahiba a 20 de maio e voltando ao dito porto a 12 do corrente.

—Idem a camara municipal d'esta cidade. Respondendo ao officio que a camara municipal d'esta cidade dirigiu-me em data de 18 do corrente mez, cabe-me dizer-lhe que approvo o termo de arremataçãõ dos dizimos de miunças d'esta municipio, relativo ao anno financeiro de 1864 a 1865 na importancia de 366/ reis.

—Idem ao commandante superior do Valença. —Haja V. S. de jactinamente fazer substituir por outro, o guarda nacional, Cassiano Lopes Sant'ago, designado para o serviço da guerra pelo conselho da qualificacão d'esse municipio, e dispensado por molestia.

—Circular aos commandantes superiores da provincia. —Apesar de ter sido confiada por instrucções desta presidencia aos delegados de policia a captura dos guardas nacionaes designados, que não se apresentarem para destacar, declaro-lhe que V. S. por este facto não está desobrigado de proceder a dita captura; antes a V. S. principalmente ella incumbe. Neste sentido, pois; trate V. S. de prender os guardas designados, recalitrantes e remetel-os para esta capital.

—Officio aos membros do conselho de qualificacão de Jaiçós. —Em resposta ao officio que o conselho de qualificacão de Jaiçós dirigiu-me em data de 25 do mesmo mez, tenho a dizer-lhe que fico sciente de ter esse conselho concluido os trabalhos de sua segunda reunião, n'aquella data.

—Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de Jaiçós. —Accuso recebido o officio que Vmc. dirigiu-me em data do 1.º do corrente mez, ao qual acompanharão os mapas, de que falla o aviso circular do ministerio da justica de 23 de março de 1858, contendo as informacões exigidas pelo artigo 38 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842 de 1.º de janeiro a 30 de julho.

—Idem ao padre Ricardo Francisco de Lemos. —Pelo seu officio de 11 de junho ultimo fiquei inteirado de haver V. Rm.ª n'aquella data entrado em exercicio do cargo de coadjutor d'essa freguezia, para o qual foi nomeado por provisão do Exm. bispo diocesano de 21 de março d'este anno.

#### Dia 24.

—Portaria.—O presidente da provincia, resolve privar do posto de alferees cirurgião da seccão de batalhão de reserva da guarda nacional d'este municipio, a Manoel José de Sant'Anna, por não ter-se apresentado fardado e prompto, dentro do prazo marcado pelo artigo 20 do decreto n. 1,354 de 6 de abril de 1854.

Fez-se a communicacão necessaria.

—Idem.—O presidente da provincia, resolve privar do posto de tenente da seccão de batalhão de reserva da guarda nacional d'este municipio, a Manoel Ximenes de Souza Neves, por não ter-se apresentado fardado e prompto dentro do prazo marcado pelo artigo 20 do decreto n. 1,354 de 6 de abril de 1854.

Fez-se a communicacão necessaria.

—Idem.—O presidente da provincia, resolve privar do posto de capitão do batalhão n. 21, do municipio de S. Raimundo Nonnato, a Philippe Rodrigues Coelho, por não ter-se apresentado fardado e prompto dentro do prazo marcado pelo artigo 20 do decreto n. 1,354 de 6 de abril de 1854.

Comunicou-se ao commandante superior respectivo.

—Idem.—O presidente da provincia, a bem do serviço publico, manda que incontinente entre no exercicio de seu emprego official da secretaria Manoel Ximenes de Souza Neves, ficando de nenhum effeito a licença que lhe foi concedida por esta presidencia, na parte que ainda não foi gosada.

Fez-se a precisa communicacão.

—Idem.—O presidente da provincia, a bem do serviço publico, demitte do cargo de

2.º supplente do delegado de policia d'esta capital a Felinto Elyzeu Fernandes de Moraes.

Comunicou-se ao Dr. chefe de policia. —Idem.—O presidente da provincia de conformidade com a proposta do director da instrucção publica, nomeia para substituir a professora de 1.ª lettras d'esta capital, D. Zelinda-Rosa de Carvalho e Silva em quanto durar o impedimento, que teve pelo passamento de seu pae a D. Maria Amelia Rosa.

Fizerão-se as necessarias communicacões. —Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. —Informe-me com urgencia acerca do que pede a assembléa legislativa d'esta provincia, na copia do contracto do côro da igreja matriz d'esta cidade.

—Idem ao mesmo. —Mande V. S. pagar ao porteiro continuo da secretaria d'esta presidencia, Manoel José de Santa Anna, a conta junta, na importancia de 45/000 reis despendida com tres toalhas adamascadas para mezo do palacio da presidencia.

—Idem ao Dr. juiz municipal d'esta capital. —Determino-lhe, que, na forma da lei de 2 de julho de 1850, instaure o respectivo processo contra o guarda nacional destacado n'esta capital, Barnardo Muniz de Carvalho, por ter deixado evadir-se no dia 13 do corrente mez, do xadrez do quartel militar, onde estava preso, o recruta Gabriel Telles das Flores.

—Idem ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial. —Estando em termos mande Vmc. pagar a conta juncta ao porteiro continuo da secretaria d'esta presidencia, Manoel José de Santa Anna, na importancia de reis 74\$160 de objectos, comprados para a secretaria do governo d'esta provincia.

—Idem ao mesmo. —A vista da inclusa guia, mande Vmc. pagar independente de juncta a escola vinda de S. Raimundo Nonnato, composta dos guardas nacionaes Estevão José da Silva, José Pedro dos Santos, Pedro Paz Landin, e Theotônio José Cavalcante, a quantia a que tiverem direito, procedendo ao respectivo calculo.

#### Dia 25.

—Portaria.—O presidente da provincia, fundado no artigo 5.º do decreto n. 3,383 de 21 de janeiro d'este anno, nomeia provisoriamente para os postos do 1.ª companhia do 1.º batalhão de guardas nacionaes destacados para o serviço da guerra os cidadãos seguintes:

#### Capitão.

O capitão da guarda nacional Sinfreio Olimpio de Moraes.

#### Tenente.

O tenente da guarda nacional Mariano da Costa Velloso.

#### Alferees.

O alferees da guarda nacional José do Rego Barros.

Fizerão-se as necessarias communicacões.

—Idem.—O presidente da provincia, a bem do serviço publico, demitte por insubordinado a Manoel Ximenes de Souza Neves, do cargo de official da secretaria do governo.

Expedirão-se as communicacões necessarias.

—Idem.—O presidente da provincia, de conformidade com o disposto no artigo 5.º § 7.º do decreto n. 2884 do 1.º de fevereiro de 1862, resolve abrir, sob sua responsabilidade, um credito da quantia de 20/ reis na verba esgotada—eventuaes do ministerio da fazenda—do exercicio de 1864-1865, afim de pagar-se ao Dr. Estevão Lopes Castello-branco, pelo parecer que deu como procurador fiscal ad hoc da thesouraria de fazenda d'esta provincia sobre a tomada de contas do ex-administrador de dizimos José de Souza Martins.

Comunicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem.—O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do director da instrucção publica, nomeia para examinadores da oppositora ao concurso da cadeia de primeiras lettras da villa da União o Dr. Jesuino José de Freitas, e tenentes Antonio Alves do Noronha e Miguel do Souza Borges Leal Castello-branco, e bem assim a D. Rosalina Amelia Gonçalves da Silva para emitir seu juizo sobre os diversos trabalhos de agulha.

Comunicou-se ao director da instrucção.

—Officio ao Exm. conselleiro Joaquim Marcellino de Brito, presidente do supremo tribunal de justica. —Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exc., que, segundo um officio que me dirigiu o juiz de direito d'esta comarca, nas listas dos juizes de direito pelas suas antiguidades, o nome d'elle figura em numero 59, como juiz de direito da comarca de S. Gonçalo, quando aliás é juiz de direito d'esta capital, sendo d'aquella comarca o Dr. Umbelino Moreira de Oliveira Lima.

Este facto, pois, transmitto á intelligencia de V. Exc., para seu governo.

Communicou-se ao Dr. juiz de direito d'esta capital.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda —Mande V. S. pagar a conta juncta (estando em termos) apresentada pelo gerente da companhia de navegacão a vapor no rio Parnahiba, na importancia de 310/ reis, despendida com comedorias, fornecidas aos officiaes e cadetes, que marcharão para guerra; e bem assim de meias passagens que mandei dar a seis soldados do corpo de policia, a 3 do corpo de guarnição, a 15 recrutas, que igualmente seguirão para o campo de batalha; cabendo-me declarar-lhe que os soldados de policia, os do corpo de guarnição e os recrutas a que se refere a mesma conta embarcarão n'esta cidade e desembarcarão na da Parnahiba.

—Idem ao mesmo. —Respondendo ao seu officio de hontem, em que, me comunicou haver exonerado abem do serviço publico o encarregado da feitoria de S. Roberto sito no departamento do Piauhy a Benevenuto de Araújo Bezerra, á vista d'uma representacão do inspector das fazendas nacionaes do mesmo departamento, e nomeado para substituir a Anador José Ferreira, proposto pelo respectivo inspector, cabe-me declarar-lhe que approvo o seu acto, devolvendo-lhe a representacão, que acompanhou o seu officio.

—Idem ao mesmo. —Em resposta ao seu officio de 24 do corrente, tenho a dizer-lhe que approvo o seu acto, nomeando a Antonio de Castro e Silva, para creador da fazenda Algodões do departamento de Nazaré, que vagou com a transferencia de Francisco Emigdio de Freitas, para Guaribas no mesmo departamento.

—Idem ao mesmo. —Transmitto a V. S. para seu conhecimento e devida execucao as inclusas ordens do thesouro nacional, sob n. 31 e 32 de 16 de janeiro ultimo.

—Idem ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial. —A vista da inclusa guia, e independente da juncta mande Vmc. pagar a escola, composta de Antonio José de Vasconcellos, Marcos Mathias Bispo, pela deligencia das Birras á esta capital, a quantia a que tem direito procedendo ao respectivo calculo.

—Idem ao Dr. director da instrucção publica. —Fico sciente de ter hoje lugar as 11 horas do dia, na escola normal o concurso para provimento da cadeira de 1.ª lettras do sexo feminino da villa da União, como me comunicou em seu officio.

—Idem ao commandante superior da Valença. —Informe-me V. S. com urgencia a cerca do que requereu-me o guarda nacional d'esse municipio, José Mendes Vieira, que tendo sido designado pelo conselho para o serviço da guerra empenhada com a republica do Paraguay, e não se achando presente ao dito conselho, para que pudesse allegar em seu favor motivos de isençãõ ou impossibilidade do serviço, veio agora perante esta presidencia, pedir escusa, não só por que não esteve presente ao conselho como mesmo por ter á seu cargo tres irmãos orphãos de pae e may, as quaes serve de amparo.

—Idem ao alferees commandante do destacamento de Príncipe Imperial. —Accusando recebido o seu officio de 13 do corrente mez, em que me comunica ter o collector das rendas geraes d'essa villa se negado á pagar-lhe os vencimentos, tenho a dizer-lhe que n'este sentido officiei ao inspector da thesouraria geral afim de que se faça effectiva a mesma ordem.

Expedio-se a ordem supra ao inspector da thesouraria de fazenda.

#### Dia 26.

—Officio ao Dr. chefe de policia. —Avista do que me expoz o ajudante contador do correio d'esta capital, em seu officio de hontem acerca da maneira injuriosa, com que procedeu o delegado de policia da villa de S. Gonçalo na repartiçãõ do correio, para com o agente do mesmo Antonio Teixeira Mendes, estando este em exercicio do seu emprego, como verá V. S. do officio juncto por copia, cabe-me chamar a sua atençaõ para este facto, a respeito do qual haja V. S. de proceder como for de direito.

Comunicou-se ao ajudante contador do correio, em resposta ao seu officio de hontem.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. —Mande V. S. fornecer a enfermaria do destacamento da guarda nacional d'esta capital dez camisas e seis colhões, segundo me requisitou o capitão commandante d'aquelle destacamento em seu officio de hontem.

—Idem ao mesmo. —Mande V. S. pagar com urgencia, estando em termos o pret juncto em duplicata na importancia de reis 290/ as praças que seguirão em deligencia, escoltando recrutas do exercito, a capital do Maranhão, as quaes se abonãõ os vencimen-

los de soldo, etape e fardamento a que tem direito do 4.º a 25 do corrente mez.

—Idem a camara municipal d'esta cidade. —Respondendo ao officio, que a camara municipal d'esta capital dirigiu á esta presidencia em data de 24 do corrente mez, cabe-me declarar-lhe que approvo o contracto de arrecadação dos rendimentos da casa do mercado publico por meio de arrematação, feito com Francisco Bento Gonçalves, sob fiança do capitão José Felix Alves Pacheco, que offerecen 200\$ reissobre 900\$ reis, que serviu de base; e cuja quantia será paga em duas prestações de 6 e 12 mezes.

—Idem ao commandante superior d'esta capital. —Mande substituir, incontinentemente ao guarda nacional Candido José de Abreu, de signado para o serviço da guerra, declarada entre o Brasil e a republica do Paraguay, visto como allegou em seu favor ser casado e ter numerosa familia, á quem serve de amparo.

—Idem ao Dr. director da instrucção publica. —Em solução ao seu officio de 24 d'este mez, tenho a declarar-lhe que approvo a nomeação que a commissão da instrucção publica de Oeiras fez de Siplinio José Pereira de Mello, para substituir na cadeira de primeiras letras d'aquella cidade a Ulysses Pereira Ferraz, o qual, por motivos de molestia, se acha impossibilitado de continuar em exercicio.

—Idem ao mesmo. —Em resposta ao seu officio do 22 do corrente mez, tenho a declarar-lhe que podemandar comprar o livro á que se refere o seu officio apresentando-me depois a conta.

—Idem ao mesmo. —Respondendo aos seus dous officios de 22 d'este mez, cabe-me dizer-lhe que fico inteirado de terem entrado em exercicio, o tenente Miguel de Souza Borges Leal Castello-branco e o Dr. Augusto Colin da Silva Rios; aquelle no lugar da mestre adjunto da escola normal, no dia 20 do corrente, e este no cargo de director da mesma escola, no dia 21 do mesmo mez.

—Idem ao commandante superior interno de Peracurua. —Accusando recebido o officio de V. S., com data de 4 d'este mez, em que me communica haver feito seguir para a cidade da Parnahiba, na mesma data, 35 praças da guarda nacional d'esse commando superior á apresentarem-se ao coronel José Francisco de Miranda Osorio, em cujo numero foram incluídos um tenente e um alferes do municipio da Batalha, cabe-me declarar, que, lhe agradeço em nome do governo imperial, a cujo conhecimento levei, o fardamento, calçados e calças, que deu aos tres guardas.

Quanto ás despesas, que V. S. fez com as ditas praças, em tempo serão pagas ao seu procurador.

—Idem ao mesmo. —Em solução ao seu officio de 5 d'este mez, cabe-me dizer-lhe que fico sciente do que nelle me expõe.

Agradeço a coadjvação da guarda nacional d'esse municipio, a qual está disposta a dar gratuitamente o numero de praças necessárias para a guarnição d'essa villa, segundo V. S. me communica. E, em virtude d'isto, determino que se dissolvá o destacamento que era pago pelos cofres publicos.

—Idem ao mesmo. —O guarda nacional Joaquim de Araujo Maciel, designado pelo conselho de qualificação, foi dispensado por ter sido julgado incapaz para o serviço da guerra; o que a V. S. communico para que incontinentemente o faça substituir, na forma das instrucções additionaes do 1.º de maio ultimo.

—Idem ao commandante superior da União. —Determino-lhe que quanto antes faça substituir por outro o guarda nacional José Alves da Igreja, designado pelo conselho de qualificação para o serviço da guerra, e dispensado por se achar no caso da disposição do artigo 123 da lei de 19 de setembro de 1850, segundo a informação de V. S.

—Idem ao juiz de direito interno da Peracurua. —Respondendo ao seu officio de 11 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que fiquei sciente de haver Vmc. entrado em exercicio do cargo de juiz de direito interno d'essa comarca, na qualidade de seu 2.º substituto, em consequencia de ter o respectivo proprietario Dr. Antero Cicero de Assis passado a gosar da licença de tres mezes que eu lhe concedi.

—Idem ao 3.º suplente do juiz municipal da União. —Em resposta ao seu officio de 11 d'este mez, cabe-me dizer-lhe que approvo o seu acto, entrando em exercicio do cargo de juiz municipal, desse termo, visto como segundo me relatou em seu officio, estavam as partes soffrendo graves prejuizos, por não terem um juiz, que distribuisse justiça.

A vista d'isto lhe recomendo que seja assíduo no exercicio d'esse cargo.

—Idem ao tenente-coronel do 23 batalhão da guarda nacional da Batalha, José Amaro Machado. —Accuso o recebimento do officio

de Vmc. datado em 4 do corrente mez, e cabe-me dizer-lhe em resposta, que estou muito satisfeito com o seu procedimento em relação á reunião e remessa do contingente da guarda nacional que foi distribuido ao seu batalhão.

Em nome do governo imperial, agradeço-lhe com louvor as importantes despesas que fez com fardamento e sustento daquelle contingente, assim como os donativos que fizeram o capitão Prudente Rodrigues de Carvalho, o vigário d'esta freguezia Joaquim Mariano da Silva Guimarães, e o capitão Galdino Fernandes de Oliveira Rebouças, sendo tambem digno de louvor o patriotismo do capitão Domingos da Rocha Pita pelo offerecimento que fez de dous filhos para o contingente.

A todos estes cidadãos communico Vmc. o meu agradecimento, cabendo-me declarar que ao conhecimento do governo imperial vou levar os seus serviços e os mais a que me refiro.

—Idem ao juiz municipal supplente da villa das Barras. —Em resposta ao seu officio de 28 de Junho proximo findo, cabe-me declarar-lhe que, uma vez que o escrivão do jury tenha certificado não existirem em seu cartorio os processos crimes contra os réus escravos Manoel e Tiburcio, a quem ultimamente Sua Magestade o Imperador commutou as penas, cumpre que, sem perda de tempo, Vmc. me informe onde presume existir tais processos, ouvindo de novo ao escrivão, que, em ultima analyse será responsavel pelo desaparecimento d'elles.

—Idem a Raimundo Marcellino Brandão. —Em resposta ao seu officio do 11 do corrente mez, ao qual acompanharam os oito voluntarios, á que elle se refere, tenho a declarar-lhe que fico inteirado do que me communica; cabendo-me agradecer-lhe os serviços, que prestou e continua prestar-me; e bem assim aos cidadãos alferes Manoel Rodrigues da Silva, capitão Antonio de Castro e Silva e Theobaldo Bispo da Fonseca, a coadjvação, que lhe derão.

Tenho nesta data levado ao conhecimento do Dr. chefe de policia o procedimento do subdelegado do 2.º districto de S. Raimundo Nonnato, á fim de que sejam dadas as providencias necessárias a respeito.

—Idem ao delegado de policia das Barras. —Em resposta ao seu officio de 6 d'este mez, tenho a dizer-lhe que fico inteirado do que nelle me communica; esperando do seu zelo e dedicacão patriótica que mandará breve o maior numero possível de guardas que estão no caso de ser capturados: pelo que se tornará Vmc. digno de meus louvores.

#### Dia 27.

—Portaria. —O presidente da provincia, de accordo com a proposta do Dr. chefe de policia demitte do cargo de subdelegado do 1.º districto de S. Raimundo Nonnato a Manoel Antunes de Macedo; e bem assim ao 3.º, 4.º, 5.º e 6.º supplentes do delegado de policia do mesmo termo, José Vicente de Oliveira, Antonio Dias de Araujo Costa, José Semião Pereira Sant'Anna, e João Rodrigues de Souza, em consequencia de não terem solicitado seus titulos, sendo ha annos nomeados.

—Idem ao Dr. chefe de policia. —Idem. —O presidente da provincia, de accordo com a proposta do Dr. chefe de policia, nomeia para o cargo de subdelegado do 1.º districto de S. Raimundo Nonnato, ao capitão Carolino Gonçalves de Assis; e bem assim para supplentes do delegado do mesmo termo a Manoel Rodrigues da Silva 3.º, José Macario de Carvalho 4.º, Manoel Dias da Silva 5.º, e Liberato Ribeiro Antunes 6.º

—Idem ao Exm. presidente da provincia do Maranhão. —Tenho a honra de comunicar a V. Exc. que em um dos primeiros dias do mez de agosto proximo, tenciono fazer partir d'esta cidade para a da Parnahiba o 2.º corpo de voluntarios da patria d'esta provincia, o qual se acha organizado com o estado effectivo de 328 praças.

Ao mesmo corpo acompanharão de 100 a 150 guardas designados para o serviço do destacamento, em virtude do decreto n. 3383.

Rogo, pois, a V. Exc. haja de providenciar em ordem a que o vapor costeiro maranhense que costuma viajar para os portos do Sul faça viagem, no referido mez, com a possível regularidade; de sorte que esteja de volta do Ceará no porto da Amarração, d'esta provincia, a 22 ou 23 do mesmo mez, para conduzir a essa capital a força a que me refiro, convido que elle não traga nenhuma carga, para que possa comportar-se toda.

O meu fim e principal empenho é que ella siga d'ahi para a cidade no vapor Brasileiro que deverá tocar n'esse porto a 22, e nesta conformidade, espero que V. Exc. me ajude a satisfazer ás ordens reiteradas do gover-

no imperial, que recommenda me urgencia na remessa de qualquer contingente de tropa.

—Idem ao mesmo. —Até hoje não tive resposta do officio que tive a honra de dirigir á V. Exc. datado de 7 de maio, no qual rogava a V. Exc. mandasse preparar com urgencia n'essa capital 1:000 camisas, 1:000 calças brancas, 1:000 fardas, 1:000 pares de sapatos, 1:000 bonets e 1:000 gravatas de couro, para os guardas nacionaes expedicionarios d'esta provincia, em cuja capital era impossivel manufacturar similhantes objectos.

Em referencia ao officio citado, cabe-me agora dizer a V. Exc. que, por ora não preciso senão de metade do numero encomendado de cada um dos mesmos objectos e n'este sentido, haja V. Exc. de activar o seu fornecimento e remessa para esta capital por via da cidade da Parnahiba dignando-se V. Exc. communicar-me o custo da encomenda para ser satisfeito.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. —Transmitto a V. S. para os fins convenientes e devida execucao o incluso aviso do ministerio dos negocios da guerra de 19 de junho proximo passado.

—Idem ao commandante do destacamento d'esta capital. —Determino-lhe que mande soltar o guarda nacional José Alves Igreja designado pelo conselho de qualificação do municipio da União para o serviço da guerra e dispensado por ter em seu favor a disposição do artigo 123 de lei de 19 de setembro de 1850, segundo consta da informação do commandante superior respectivo.

—Idem a camara municipal d'esta cidade. —Em resposta ao officio de 25 do corrente mez, que a camara municipal d'esta capital dirigiu-me, tenho a declarar-lhe que fico inteirado de haver ella encerrado naquelle data a 3.ª sessão ordinaria deste anno.

—Idem ao Dr. engenheiro das obras publicas. —Informe-me Vmc. se a obra da igreja de N. S. das Dores, da qual é contractante o capitão Miguel Ferreira de Vasconcellos, já se acha em estado de receber-se a segunda prestação, como elle me requereu.

—Idem ao commandante superior de Maranhão. —Accusando a recepção do seu officio de 17 d'este mez, ao qual acompanhou o guarda nacional, Antonio Gomes, designado pelo respectivo conselho de qualificação para fazer parte do contingente que deve fornecer esse commando superior, tenho a declarar-lhe que elle foi julgado apto para o serviço da guerra declarada entre o Brazil e o Paraguay, em inspecção de saude.

#### Dia 28.

—Portaria. —O presidente da provincia, em virtude de proposta do Dr. chefe de policia, demitte, a bem do serviço publico, o subdelegado de policia do 2.º districto do termo de S. Raimundo Nonnato, Filipe Rodrigues Coelho.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

—Idem ao Exm. presidente do Maranhão. —Em solução ao officio circular que V. Exc. dirigiu-me em data de 23 de junho proximo findo, tenho a satisfação de declarar a V. Exc. que recebi os dous exemplares da falla, que o Exm. Sr. vice-presidente da provincia, tenente-coronel José Caetano Vaz Junior dirigiu á assembléa legislativa provincial, por occasião da sua installação no dia 21 de maio ultimo, á qual acompanhou o relatório, com que o Exm. Sr. Dr. Ambrosio Leitão da Cunha em 23 de abril d'este anno passou a administração ao mesmo vice-presidente.

—Idem ao presidente da provincia de Minas Geraes. —Tenho presente o officio de V. Exc., datado de 5 de junho proximo findo, ao qual acompanharam os dous exemplares da collecção das leis d'essa provincia, promulgadas no anno proximo findo, que V. Exc. se dignou enviar-me.

—Idem ao Dr. chefe de policia. —Satisfazendo a requisicão que V. S. me fez em seu officio de hontem, transmitto-lhe o incluso aviso por copia do ministerio da justica de 15 de abril ultimo, pelo qual foi-me communicada a commutação das penas dos réus Tiburcio e Manoel, escravos, condemnados pelos jurys dos termos d'esta capital e das Barras, convido declarar-lhe que não me foram remetidas as copias dos decretos do poder moderador.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. —Determino-lhe que faça deduzir nas congruas do vigario de Santa Philomena dez por cento, á contar de 6 de junho proximo findo até que se conclua a guerra que o Brazil sustenta com a republica do Paraguay; de cuja deducção acaba elle de fazer donativo ao governo imperial.

—Idem ao mesmo. —Mande V. S. pagar ao major João Gonçalves da Silva, a quantia de

doze mil e trescentos e vinte reis, importancia de lavagem de roupa da enfermaria do corpo de guarnição d'esta provincia e de uma chave que mandou fazer para a fecladura do portão do respectivo quartel, por ordem d'esta presidencia, como consta dos recibos junctos em duplicata.

Communicou-se ao major João Gonçalves. —Idem ao tenente João da Cruz e Santos. —Pelo seu officio de 25 do corrente mez. fiquei inteirado de haver Vmc. n'aquella data assumido o exercicio do cargo de presidente da camara municipal d'esta capital, em consequencia de se ter ausentado para o interior d'esta cidade o respectivo presidente, capitão José Ferreira de Vasconcellos.

—Idem ao tenente-coronel commandante do 2.º corpo de voluntarios da patria, n'esta capital. —Respondendo ao officio, que Vmc. dirigiu-me em data de hoje, tenho a dizer-lhe que muito me commoveu a noticia do facto desagradavel, que acaba de dar-se no quartel do seu commando. Determino-lhe que não seja enterrado o cadaver, em quanto não se proceder n'elle o corpo de delicto, o qual terá lugar d'ahi a pouco.

—Idem ao vice-provedor da Santa Casa de Misericordia d'esta cidade. —Em resposta ao officio que Vmc. dirigiu-me em data de 22 do corrente mez, cabe-me dizer-lhe que fico inteirado de haverem em sessão extraordinaria da mesa administrativa da Santa Casa de Misericordia, d'essa data, prestado juramento e tomado posse os mordomos nomeados para o presente anno compromissal, como me communicou.

—Idem ao commandante superior do municipio de Marvão. —Em resposta ao seu officio de 17 do corrente mez, ao qual acompanhou a guia do guarda nacional Antonio Gomes, designado para o serviço da guerra, sustentada com a republica do Paraguay, tenho a declarar-lhe que fico sciente de ter V. S. despendido com o referido guarda 4\$500 reis, correspondentes a 7 dias de viagem na razão de 500 reis por dia; e opportunamente será paga esta quantia ao seu procurador n'esta capital major Miguel Henrique de Paiva.

—Idem ao commandante superior da Parnahiba. —Determino-lhe que incontinentemente faça substituir por outros os guardas nacionaes Francisco Soares de Araujo, Florindo de Souza Castro, André Franklin de Bettencourt e Epaminondas Demetrio Castello-branco, designados pelo conselho de qualificação para o serviço da guerra, e dispensados por terem provado isenções legais.

—Idem ao commandante superior de Oeiras. —Os guardas nacionaes Raimundo José Valentim e Manoel Raimundo Lopes foram julgados incapazes e por consequente dispensados da designação feita pelo conselho de qualificação do municipio de Oeiras para o serviço da guerra; o que a V. S. communico para seu conhecimento e fins convenientes.

—Idem ao padre José Rufino Soares Vallamira, Manoel Modesto d'Assumpção, e José Francisco Dantas. —Accuso a recepção do officio que Vmc. me dirigiram em data de 8 d'este mez; e bem assim o orçamento das despesas feitas com a obra da matriz d'essa villa nos mezes de fevereiro, março, e abril d'este anno.

Fico inteirado de me dizerem que todo o serviço de pedreiro, relativo a dita matriz ficará concluido até o ultimo do mez vindouro.

—Idem ao commandante superior de Valença. —Tendo por despacho de 26 do corrente mez, concedido a passagem que me requereu o tenente cirurgião do corpo de cavallaria do municipio de Valença André Mendes Frazão, para esta capital, por ter mudado para aqui a sua residencia, assim o communico a V. S., á fim de que lhe mande passar a competente guia de que tracta o artigo 45 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853.

—Idem ao padre Luiz de Souza Mella Piage, vigario de Santa Philomena. —Em solução ao seu officio de 6 de junho proximo findo, cabe-me declarar-lhe, que agradeço-lhe, em nome do governo imperial sua patriótica offerta, mandando deduzir da sua congrua dez por cento, a contar d'aquella data, até se conclua a guerra que o Brazil sustenta actualmente com a republica do Paraguay.

#### DESPACHOS.

Dia 18 de Julho.

Foram despachadas as petições de:

Antonio Baptista Lopes Cordeiro.—Deferido de á-cordo com a informação do Dr. director da instrucção publica.

Thomaz Bispo da Costa.—Informe o Sr. commandante superior do municipios das Barras.

Jorge José da Costa—Dê-se-lhe.  
 João Gonçalves Magalhães—Como requer  
 Anna Leonor Ferreira da Silva—Como requer,  
 a vista da informação.  
 João Miguel Jarrinha—Deferido a vista da  
 informação.  
 José Joaquim Sant'ago—Informe o Sr. inspec-  
 tor da thesouraria geral.  
 Lourença Rodrigues do Bomfim—Deferido,  
 a vista da informação.  
 José Ferreira Braga—Attendo por equidade.  
 Manoel Raimundo Lopes—Inspeccione-se.  
 Joaquim de Araujo Maciel—Inspeccione-se.  
 João Pereira de Araujo—Attendido, e comu-  
 nique-se.

**VARIÉDADES.**

**Ficções allemães.**

De Henrique Heine, o poeta da Alemanha,  
 é a seguinte lenda, uma das mais bonitas do  
 inspirado sonhador.  
 A mãe está á janella; o filho está na cama.  
 —Não queres levantar-te, Guilherme, para  
 veres a procissão?  
 —Estou tão doente, minha mãe, que não vejo  
 nem eu; penso na minha Margarida já mor-  
 ta, e isto despedaça-me o coração.  
 —Levanta-te, iremos a Keylaar; pega no li-  
 vro de orações e nas contas, e a mãe de Deus  
 curará o teu coração enfermo.  
 Os pendões flutuam no ar, os canticos re-  
 soam: a procissão vai a Colonia sob a Rheno.  
 A mãe e o filho seguem o povo e ambos can-  
 tam em côro: "Louvada sejas Maria!"  
 Nossa Senhora de Keylaar está hoje com os  
 seus melhores vestidos, e não tem um mo-  
 mento livre porque é visitada por milhares de  
 doentes.  
 Os enfermos trazem-lhe como offerta pés e  
 mãos de cera.  
 E ao que offerece não oupê de cera se lhe  
 cura o mal que sente nas mãos ou nos pés.  
 Muitos foram a Keylaar em muletas e bailam  
 agora na corda; muitos tocam violino, e não  
 tinham se quer um dedo são.  
 A mãe pegou em uma vela de cera e fez um  
 oração.  
 —Leva-o á mãe de Deus. As tuas dores de-  
 saparecerão.  
 O filho agarrou suspirando no coração de ce-  
 ra, levou-o a santa imagem; seus olhos alagá-  
 ram-se em lagrimas, e soltou estas palavras:  
 —Mãi gloriosa Maria, servidora immaculada  
 de Deus, rainhada céos ouvi as minhas la-  
 mentações!  
 Vivia eu com a minha mãe em Colonia, ci-  
 dade que tem centenaes de capellas e igrejas.  
 Proximos de nós habitava Margarida; queha  
 pouco morreu; Maria, trago-te um coração de  
 cera; cura-me a ferida do meu coração.  
 Cura o meu enfermo coração e cantarei de  
 manhã e de tarde com fervor: louvada sejas  
 Maria.  
 O filho doente e a mãe estavam dormindo  
 no seu quarto. A mãe de Deus enfrou mui de-  
 vagar, e inclinando-se sobre o corpo do en-  
 fermino, apoiou levemente a mão sobre o cora-  
 ção d'elle sorrindo-se docemente, desapare-  
 ceu.  
 A mãe viu tudo isto em sonhos, e viu tam-  
 bem mais alguma cousa; despertou do seu le-  
 thargo; os cães uivavam tristemente na rua.  
 O filho jazia alli junto della, e estava morto;  
 o roxo relevo da manhã illuminava-lhe as  
 pallidas faces.  
 A mãe juntou as mãos, sem saber o que se  
 passava, e em voz baixa cantou devotamente:  
 «Louvada sejas Maria.»

Um incidente muito picante assignalou uma  
 das ultimas representações do theatro flamen-  
 go do Prado, no arrabalde de Molenbeek-  
 Saint-Jean.  
 Uma bonita actriz, que seus pais vigiavam  
 de muito perto (e não sem razão, como se vai-  
 ver) conseguiu fugir justamente no momento  
 em que devia entrar em scena, e isto por as-  
 sim dizer de baixo das vistas de sua mãe.  
 Foi preciso substituir o drama que se re-  
 presentava por outro.  
 A policia segue a pista da fugitiva e do seu  
 raptor.

A Belgica possui presentemente 348 jor-  
 nales e revistas ou duas vezes mais do que  
 em 1850.  
 O numero dos assignantes tem mais do du-  
 plicado, entretanto que a população apenas  
 augmentou de um terço.  
 A imprensa flamenca pertence um quarto  
 daquelle algarismo.  
 Nesta ultima parte é que o progresso faz-

se mais particularmente notar, porque, no  
 anno citado, a Belgica não tinha mais que  
 nove jornales e revistas escriptas na lingua  
 flamenga.  
 Lê-se no «Memorial de la Loire»  
 Alontem as 11 horas da noite a praça do Jar-  
 dim das Plantas foi theatro de um extranho  
 successo, que, infelizmente, teve funestas con-  
 sequencias.  
 A Sr.<sup>a</sup> X... que habita n'uma casa situa-  
 da nesta praça, foi tomada de um sonho, com-  
 plicado com um accesso de somnambulismo.  
 Parecia-lhe que a casa estava em chamas, e,  
 para escapar ao perigo de arder viva, abriu a  
 janella e precipitou-se do primeiro andar so-  
 bre a praça; n'esta queda quebrou ambas as  
 pernas.  
 Causa extranha! Nem a queda, nem a dor  
 accordaram a somnambula.  
 Alguns minutos depois d'esto successo, dous  
 vizinhos que iam para entrar em suas casas,  
 encontraram-na estendida no passeio, e pres-  
 taram-lhe os primeiros socorros.  
 Foi só então que a Sr.<sup>a</sup> X... acordou, e  
 entrou na triste realidade da sua posição.

**PUBLICAÇÕES PERDIDAS.**

**Pergunta innocente.**  
 O Sr. Ulysses José de Aguiar terá a  
 bondade de declarar quaes os titulos de  
 dividas que encontrou no espolio do fi-  
 nado Raimundo Nonnato de Souza, suas  
 importancias, os recebimentos que fez  
 e o destino que deu a esses dinheiros?  
*Um interessado.*

**NOTICIARIO.**

**O Sr. Dr. Candido Gil.** — O muito  
 interesse, que tomamos pela sorte d'este im-  
 portante cidadão, victima de um tresloucado  
 e a certeza que temos de que, ao menos n'esta  
 provincia, todos fazem votos por sua salvação,  
 é um motivo para irmos noticiando a que nos  
 consta a respeito de sua preciosa saude. In-  
 felizmente não se verificou a noticia que de-  
 mos no nosso numero passado de se ter já  
 extrahido a bala com que fora ferido; dizem,  
 porem, cartas do Maranhão, que a ferida não  
 causava receios. Deos queira que assim seja,  
 e que em breve, salvo de todo o perigo, volte  
 ao seio de sua afflita e ansiosa familia.  
**Companhia de navegação.** — Pedi  
 sua demissão do logar de gerente d'esta  
 companhia o Sr. José Joaquim Avellino, que  
 serviu muito bem esse logar. Inteligente e  
 honrado o Sr. Avellino poderia prestar ainda  
 muito bons serviços se continuasse a exer-  
 cer esse logar. Acha-se encarregado da ge-  
 rencia o Sr. director Antonio Gomes de Cam-  
 pos.  
**Carnaval.** — Não passou desaperebido  
 este anno entre nós este tempo de folgas.  
 Uma bem luzida sociedade percorreu as ruas  
 da cidade precedida da musica dos educan-  
 dos, e foi recebida em diversas casas de fa-  
 milia, onde dançaram quadrilhas bem ensai-  
 das. Os membros da sociedade em geral vis-  
 tiram-se com gosto, e a caracter. Muitos ou-  
 tros máscaras passearam tambem; divertiram-  
 se e fizeram divertir o povo nos tres dias do  
 carnaval.  
**Recrêto Theresinense.** — Abriu-se  
 na rua Grande, n. 20, uma casa com este ti-  
 tulo. Ha bilhar e outros jogos licitos, e ser-  
 vetes as 11 horas do dia e as 7 da tarde. O  
 empresario, o Sr. João Serafim da Silva, tem  
 maneiras muito attentiosas, e procura agrada-  
 aos frequentadores de seu estabelecimento, no  
 qual tambem ha serviço de cabellereiro, de-  
 sapenhado pelo mesmo senhor.  
 Foi o Sr. Serafim quem se lembrou de or-  
 ganisar a sociedade a que já nos referimos, e  
 consta-nos que promove um baile masqué  
 para a Paschoa. Em uma terra conio a nossa,  
 tão balda de divertimentos parece que um esta-  
 belecimento como o de que tractamos merece  
 alguma animação, e por consequente o seu em-  
 presario a protecção do publico.  
**Theatro.** — O Sr. Lucci pede-nos que  
 declaremos não ter sido possível levar, como  
 desejava, e tinha annunciado, no espectáculo  
 particular para que tinha feito convites e que  
 hoje terá logar—a corda sensivel—por incon-  
 venientes ou antes por não se ter querido a  
 dama que havia promettido ajudal-o no tra-  
 balho prestar-se a representar. Substituiu-lho  
 o meirinho e a pobre e uma aria. Pede des-  
 culpa d'esta falta involuntaria, e espera ser  
 attendido.

**Mapa demonstrativo do movimento do Hospital da Santa  
 Casa da Misericordia de Theresina, no mez de Ja-  
 neiro de 1866.**  
 (MOVIMENTO DO DIA 4 A 31.)

DOENTES	POERES		Pobres	Educandos	Soldados de Policia	Escravos Nacionaes	Escravos Particulares	SOMA	TOTAL
	Homens	Mulheres							
Visto em sessão.									
da mesa adminis-									
trativa da Santa Ca-	Existiam . . . . .	9	2	0	0	0	0	0	18
sa, aos 8 de Feve-	Entraram . . . . .	7	9	1	5	0	3	0	25
reiro de 1866.	Somma . . . . .	16	18	1	5	0	3	0	43
O Provedor,									
J. d'Araujo Costa.									
Sahiram curados . . . . .	5	4	0	3	0	1	0	0	13
Falleceram . . . . .	2	3	0	0	0	0	0	0	5
Existem . . . . .	9	11	1	2	0	2	0	0	25
Somma . . . . .	16	18	1	5	0	3	0	0	43

**—OBSERVAÇÕES—**

O movimento da enfermaria dos hexigosos no mez proximo findo foi o  
 seguinte: Existiam 10 doentes, e no decurso do mez entraram mais 4 pobres.  
 Sahiram curados 11, a saber—9 pobres, 1 escravo nacional, e 1 dito par-  
 ticular. Falleceram 3 pobres, sendo 1 homem e 2 mulheres.  
 Secretaria da Santa Casa da Misericordia de Theresina, 1 de Fevereiro  
 de 1866.  
 Dr. Simplicio de Souza Mendes. O secretario,  
 Miguel de S. Borges Leal Castello-Branco.

**EDITAES.**

—De ordem de S. Exc. o Sr. presiden-  
 te da provincia, se faz publico que no dia  
 28 do corrente mez terá logar o concurso  
 do lugar de official da secretaria da pre-  
 sidencia, vago por ter sido julgado de  
 nenhum effeito a portaria de 12 de Ju-  
 nho do anno passado, que transferio pa-  
 ra semelhante emprego o 2.º escriptura-  
 rio da administração de fazenda provin-  
 cial Antonio Rodrigues Teixeira e Silva.  
 O exame dos concorrentes será feito  
 em presença do mesmo Exm. Sr. em seu  
 palacio, na forma do regulamento da se-  
 cretaria respectiva, e versará especial-  
 mente sobre: 1.º grammatica portugue-  
 za; 2.º estylo official; 3.º calligraphia e  
 4.º contabilidade.  
 Secretaria da Presidencia da Provincia  
 do Piahy, em 5 de Fevereiro de 1866.  
 O Secretario.  
 Jessino José de Freitas.

—Pela directoria geral da instrucção  
 publica da provincia, se faz publico, pa-  
 ra conhecimento de quem pertencer,  
 que, de conformidade com o artigo 24.º  
 unico do regulamento n. 52 de 24 de  
 novembro de 1864, terá logar, da da-  
 d'este a tres mezes, o concurso perante  
 a mesma directoria, para preenchimen-  
 to da cadeira vaga de 1.º letras do sexo  
 masculino da cidade da Parnaíba.  
 As materias do concurso são as desig-  
 nadas no art. 25 do mesmo regulamento.  
 As pessoas que se quiserem propor,  
 deverão apresentar seus requerimentos  
 instruidos com documentos que provem  
 habilitações na forma do art. 19 a 23 do  
 citado regulamento.  
 Directoria geral da instrucção publica  
 em Theresina, 26 de Janeiro de 1866.  
 O escrevente,  
 A. R. Cavalcante de Albuquerque Theresino.  
 —De ordem Illm. Sr. inspector da  
 thesouraria de fazenda desta provincia,  
 faço publico, para conhecimento de to-  
 dos, de conformidade com a circular do  
 thesouro Nacional, n. 48 de 10 de no-  
 vembro do anno passado, que o prazo

marcado para a substituição das notas de  
 50000 reis da quarta estampa, deve ter-  
 minar em 30 de abril do corrente an-  
 no, principiando do 1.º de maio em di-  
 ante o desconto progressivo de 10 por  
 cento na forma da lei.  
 Secretaria da thesouraria de Fazenda  
 do Piahy 25 de Janeiro de 1866.  
 Henrique Guilherme dos Santos.  
 Servindo de official.

**ANNUNCIOS.**

—AVELLINO & MORAES com loja  
 de molhados na praça URUGUAYANA,  
 tem para vender pelos mais commodos  
 preços—cerveja, cidra, vinho do Porto  
 fino, Bordeaux, Xerez, e de Lisboa, as-  
 ucar de 1.º qualidade fino e grosso, cha,  
 manteiga, etc.

**Chapeos da moda.**

Acabão de chegar para a loja de An-  
 tonio José de Araujo Bacellar, ricos cha-  
 peos de palhinha enfeitados para senho-  
 ras.

**49--- RUA BELLA ---49**

**Genuinos charutos Suspiros.**  
 Chegarão, ao abaixo assignado, os cha-  
 rutos de que já fallou em outro annun-  
 cio, e, são os legitimos suspiros como  
 se poderá verificar com a vista d'elles;  
 vende a 2500 reis cada meia caixa.

**SORVETES.**

A 400 REIS  
 Tendo chegado para o estabelecimen-  
 to Recreio Theresinense uma boa ma-  
 china de fazer sorvetes, convida se as  
 pessoas que quiserem apreciar-os a  
 concorrerem ao mesmo estabelecimento  
 ás 11 horas do dia, e ás 7 da noite—  
 Pode tambem mandar-se para fora para  
 aquellas pessoas que não quiserem che-  
 gar ao estabelecimento.  
 Theresina.—typ. da — Imprensa